



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

Lei nº. 2.408/2015.

**Autoriza a Doação do Veículo a Associação que
especifica e dá outras providências.**

Art. 1º Fica autorizada o Município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina a Doar à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 80.632.540/0001-27, com sede a Rua Dulce Schmidt Kuhn, nº 95, nesta cidade. O veículo Marca: PEUGEOT, Modelo: BOXER HDI TCA MC(Nacional), Tipo: Micro-ônibus, Espécie: Passageiro 16 Lugares, Cor: Branca, placa: MFZ1104, chassi n. 936ZCPMNC82029453, Combustível: Diesel, Ano Fabricação: 2008, Ano Modelo: 2008, com inscrição no Patrimônio Público Municipal sob o nº 4186, avaliado em R\$ 50.415,00 (cinquenta mil, quatrocentos e quinze reais), conforme Tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas/FIPE.

Art. 2º No ato da doação, este ente, será representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A partir da vigência desta Lei Termo de Doação a APAE, fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidade cívica, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo doado.

Art. 4º Autoriza também o Poder Executivo a dar baixa no Cadastro de Bens Móveis e na Contabilidade, dos valores contábeis correspondentes ao bem relacionado no artigo anterior, tão logo for assinado o Termo de Doação entre o Doador e o Donatário.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, não onerarão os cofres público Municipal, ficando a encargo da Associação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
04 de março de 2015 - 63º ano da Fundação e 53º ano da Instalação.
Certifique-se. Registre-se. Publique-se.**


**JOSE CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal**